



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/06/2025

Emenda Modificativa Nº: 10 ao PL 106/2025

Ementa: Modifique-se o inciso VI, §1º do artigo 25 do Projeto de Lei n.º 106/2025

Entrada na Câmara: 13/06/2025

Autoria:

Daniel Guedes Soares

Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador

PROPOSIÇÃO - EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ / 2025

Modifique-se o inciso VI, §1º do artigo 25 do Projeto de Lei n.º 106/2025, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“ VI - até 20 (vinte) dias após o prazo previsto no Inciso IV, o Poder Executivo publicará o Cronograma de Execução das emendas impositivas, **com a seguinte ordem de prioridade:**

- a) **emendas destinadas a repasse de recursos às entidades;**
- b) **emendas destinadas à compra de equipamentos;**
- c) **emendas destinadas às manutenções, observadas as vedações previstas nesta lei;**
- d) **emendas destinadas à execução de obras.”**

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de junho de 2025.

Daniel Guedes Soares

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo incluir critérios de prioridade na publicação do Cronograma de Execução das emendas impositivas, conferindo maior racionalidade, previsibilidade e eficiência ao processo orçamentário municipal.

A nova redação propõe que, respeitado o prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo previsto no inciso IV, o Poder Executivo publique o Cronograma de Execução das emendas impositivas com ordem clara de prioridade, seguindo a seguinte sequência:

- a) repasses às entidades;
- b) aquisição de equipamentos;
- c) manutenções (observadas as vedações legais);
- d) execução de obras.

Tal ordenação não apenas reflete a urgência prática de determinadas ações — como os repasses para entidades que muitas vezes dependem dos recursos para continuar funcionando — como também estabelece critérios objetivos que evitam discricionariedade indevida por parte do Executivo.

Ao estabelecer essa hierarquização, a proposta também valoriza o impacto social das emendas impositivas, priorizando aquelas de execução mais imediata e com maior capilaridade, como repasses para instituições sociais e aquisição de equipamentos.

Importante ressaltar que a inclusão dessa ordem de prioridades não fere a autonomia do Poder Executivo, tampouco compromete a legalidade ou a execução das programações orçamentárias, mas tão somente qualifica a gestão dos recursos públicos, reforçando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e publicidade na Administração Pública.

Por fim, essa modificação contribui com a transparência e previsibilidade do processo, facilitando o acompanhamento por parte dos parlamentares autores das emendas e da própria sociedade civil, o que fortalece os instrumentos de controle e participação democrática.

Plenário Elísio Reyder, Ipatinga, 09 de junho de 2025.

Daniel Guedes Soares

Vereador



Página de assinaturas

Daniel Soares
617.349.006-44
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 13 jun 2025
16:19:04

Daniel Guedes Soares criou este documento. (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44)
- 13 jun 2025
16:19:08

Daniel Guedes Soares (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 17 jun 2025
19:21:49

Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

